

A Lei Orçamentária nº. 17.333, de 10/01/2008 destinou ao Tribunal de Contas recursos orçamentários, para o exercício de 2008, no valor de R\$286.542.006,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e seis reais), em conformidade com as diretrizes, os objetivos, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Durante o exercício em tela, foi autorizada, por meio da Lei nº 17.660, de 16/07/2008, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.341.772,65 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para atender outras Despesas Correntes e Investimentos, utilizando-se recursos provenientes de convênio celebrado entre a União e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para implementação do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX), bem como do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2008. Com a publicação da Lei nº 17.947, de 22/12/2008, foi também autorizada a suplementação no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) decorrentes de excesso de arrecadação e R\$1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) provenientes de anulação de dotação orçamentária destinados a atender Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

No exercício, o Tribunal de Contas executou o montante de R\$287.109.954,27 (duzentos e oitenta e sete milhões, cento e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), que correspondeu a 96,71% dos créditos autorizados, conforme demonstrado a seguir:

Programa de Trabalho	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada
01.032.746.2.110.0001	100.600.000,00	100.558.282,10
01.032.760.2.111.0001	5.770.378,65	1.030.720,76
01.122.701.2.009.0001	80.045.400,00	76.622.632,99
01.122.701.2.935.0001	570.000,00	543.467,70
01.122.702.7.004.0001	1.000,00	0,00
01.122.758.2.108.0001	31.642.000,00	31.530.711,31
01.272.702.7.006.0001	78.255.000,00	76.824.139,41
TOTAIS	296.883.778,65	287.109.954,27

Em 17/01/2008 foi aprovada a Lei Complementar nº 102, que dispõe sobre a organização administrativa do Tribunal de Contas de Minas Gerais e tem como objetivo dar celeridade à tramitação processual. Nesse contexto, foi também aprovado o novo Regimento Interno – Resolução nº 12/2008, de 19/12/08, que regulamenta novos procedimentos, métodos e técnicas de trabalho pertinentes à ação fiscalizadora da Corte de Contas.

O Tribunal, no exercício de suas funções, realiza auditorias, inspeções, diligências, monitoramento, levantamentos e acompanhamentos. O exercício desse controle externo dos Recursos Públicos, de forma eficiente, eficaz e efetiva, visa, sempre, beneficiar a sociedade mineira. As auditorias têm por finalidade avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão de recursos públicos, bem como da execução e resultados alcançados pelas políticas e programas públicos.

As inspeções objetivam suprir omissões, falhas ou dúvidas e esclarecer aspectos atinentes a atos, documentos ou processos em exame, bem como a obtenção de dados ou informações preliminares sobre a procedência de fatos relacionados a denúncias ou representações.

O Presidente do Tribunal, em consonância com o disposto no artigo 41, inciso XXXI, do Regimento Interno, aprova o Plano Anual de Inspeções Ordinárias e Auditorias, observadas as diretrizes estabelecidas para o período, bem como os critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

Releva esclarecer que no exercício de 2008, foram realizadas 977 auditorias e inspeções nos entes jurisdicionados. Desse total, cumpre-nos informar que houve a realização de 811 inspeções ordinárias municipais, cujo escopo compreendeu a análise das disponibilidades financeiras, das aplicações de recursos nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive FUNDEB, bem como os controles internos das áreas, objetos de inspeções.

Procedeu-se, ainda, a 70 inspeções extraordinárias, determinadas pelo Pleno, Câmaras e Presidente, que objetivaram a apuração de fatos decorrentes de denúncias e representações, bem como a 3 inspeções especiais. As demais inspeções foram realizadas com o objetivo de coletar documentos e/ou informações referentes à legalidade dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

O Tribunal de Contas realiza procedimentos específicos de exame da Gestão Fiscal, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), visando à emissão de relatórios quadrimestrais de acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal dos Municípios procedeu à verificação concomitante da execução financeira, orçamentária, patrimonial dos 853 municípios, mediante análise dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados ao Tribunal por meio de Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo/Lei de Responsabilidade Fiscal (SIACE/LRF).

O acompanhamento abrangeu a análise da despesa total com pessoal, da despesa líquida de inativos e pensionistas, concessão de garantias, dívida consolidada líquida, e receita corrente líquida, dentre outros pontos.

São os resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do Alerta Administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 59 da LRF. No exercício de 2008, foram expedidos 219 Alertas Administrativos para chefes do Poder Executivo de municípios mineiros.

Foram examinados pelas Diretorias Técnicas 28.882 processos no período. Importante destacar que 2.006 são referentes a Prestações de Contas dos Municípios e 19.397 à legalidade dos atos de aposentadoria, apostila, reforma e pensão.

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 76, inciso I, confere ao Tribunal a competência de apreciar as contas prestadas, anualmente, pelo Governador do Estado e sobre elas emitir parecer prévio. Em sessão realizada no dia 30/06/2008, o Tribunal Pleno examinou as Contas do Governador, relativas ao exercício de 2007, tendo emitido parecer prévio pela aprovação, com recomendações.

No exercício de 2008, procedeu-se ao acompanhamento operacional da implementação das ações programadas no Plano Operativo Anual (POA/2008), integrantes do Plano Estratégico. Dando continuidade às atividades de implementação das ações do PROMOEX-MG, foram realizados investimentos de infraestrutura de dados e redes (51 microcomputadores, 162 notebooks e 1 servidor de informática de grande porte) e contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI.

Foram adquiridos mais 402 microcomputadores que, somados àqueles já citados, possibilitaram a adequação do parque tecnológico desta Corte com o objetivo de conferir maior celeridade e eficiência ao Controle Externo.

Ciente da importância da qualificação do seu corpo técnico, esta Corte desenvolve sistematicamente projetos visando à formação de especialistas nas diversas áreas de atuação. Destaque-se no exercício, a capacitação de 905 servidores, dos quais 82 novos especialistas em Controle Externo da Gestão Pública Contemporânea. Desta forma, a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo cumpre sua missão de promover o desenvolvimento profissional dos servidores e a difusão de conhecimento aos jurisdicionados, no exercício da importante função pedagógica de formar agentes multiplicadores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Instituição, em 2008, implantou a nova versão do seu portal com projeto editorial mais moderno com novos instrumentos de navegação, contribuindo para dar mais transparência às suas ações, proporcionando, também, maior interatividade com a sociedade, imprensa e jurisdicionados.

A modernização do portal demonstra a intenção do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em acompanhar as transformações da sociedade moderna, na busca do aprimoramento do controle externo.

Cristina Márcia de Oliveira Mendonça
Diretora Geral